



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 20 / 02 / 2015
DATA 20 / 02 / 2015

CONTRATO Nº. _____ 2015.

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA
DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, na forma que segue:

Goiás
Secretário(a) Administração

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, CNPJ Nº 01.067.842/0001-23. Endereço Rua João Manoel Nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, Srº. **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA**, CPF nº 463.432.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.783.007/0001-52, estabelecida a GO 217 CROMINIA – MAIRIPOTABA-GO S/N Complemento: 850 MTS CEP: 75.635-000 Perímetro Urbano Cromínia - Go, representada pelo Srº. **JOSÉ CANDIDO BARBOSA NETO** portador da CI nº. 157341 SIC GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil viúvo, residente e domiciliado Rua Horácio Bernardino, S/N, Qd.-Q Lt-07, Centro CEP: 75.635-000 Cromínia doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2015 datado de 28/01/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 03 de Fevereiro de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **CONTRATADO** por força do presente instrumento, fornecer combustíveis para a **CONTRATANTE**, no período de 03 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	10.100 Lts	R\$ 2,19	R\$ 22.119,00
02	GASOLINA COMUM	63.336,55 Lts	R\$ 3,37	R\$ 213.444,17
03	ÓLEO DIESEL	98.677,10 Lts	R\$ 2,93	R\$ 289.123,90
04	ÓLEO DIESEL S10	20.500 Lts	R\$ 2,99	R\$ 61.295,00
TOTAL				R\$ 585.982,07

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos combustíveis é de **R\$ 585.982,07 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: **R\$ 2,93** (Dois Reais e Noventa e Três Centavos), para o litro de óleo diesel, **R\$ 2,99** (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), para o litro de óleo diesel S10, **R\$ 3,37** (Três Reais e Trinta e Sete Centavos) para o litro de gasolina comum e **R\$ 2,19** (Dois Reais e Dezenove Centavos) para o litro de Etanol.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou prática por parte do **CONTRATADO**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA NONA – Fica reconhecida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas;

Gabinete do Prefeito: 04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer: 12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 20.122.2001.2.023.3.3.90.30

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos: 15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos: 26.782.2601.2.022.3.3.90.30

Secretaria de Administração: 04.122.0402.2.047.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficar responsável por fiscalizar este contrato o Gestor de Contrato o Srº **JOEL LUIZ QUIRINO DE JESUS** CPF: 335.984.441-68, nomeado pelo Decreto nº 740/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Crominia-GO, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, 03 de Fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ Nº 01.067.842/0001-23

Contratante

AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Testemunhas:

1. Adriano P. de S. Mendes
CPF nº. 026.792.931-07

2. Francielle Pereira Rosa
CPF nº. 026.050.383-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. /2015 de 03.02.2015

FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 20 / 02 / 2015
DATA 20 / 02 / 2015

Contrato de fornecimento de combustível para
abastecimento da frota de veículos e máquinas,
entre o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** e
AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP.

Glênia
Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS
Contratado – AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP

O objeto deste Contrato é Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, destinados a Atender a Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 001/2015, em especial o contrato n. ____/2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go.

O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições quando solicitado pela administração ou órgão, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.

Pelo Fornecimento dos Produtos previstos a Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 585.982,07 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária;

Gabinete do Prefeito: 04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer: 12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 20.122.2001.2.023.3.3.90.30

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos: 15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos: 26.782.2601.2.022.3.3.90.30

Secretaria de Administração: 04.122.0402.2.047.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Mairipotaba - GO, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Glênia
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

Prefeito Municipal
Contratante

Glênia
AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 03/02/2015.

Glênia
Glênia Cândido Da Silva Pereira
Secretária de Administração